



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

ESTUDO PRELIMINAR

PA 2019/30020

INTRODUÇÃO

As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A responsabilidade deste estudo preliminar é da Divisão de Patrimônio e Material, conforme a demanda exigir.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas necessita atender às requisições da Divisão de Cerimonial e ESMAM para **materiais de ornamentação - arranjo de chão, canteiro floral, arranjo para centro de mesa e para mesa de bufê (buffet) e buquê de flores**, conforme demanda da Divisão de Cerimonial e ESMAM – Escola Superior da Magistratura.

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Decreto n. 5.450, de 31 de Maio de 2005;
- c) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012/TJAM;
- d) Decreto nº. 7892/2013;
- e) Decreto Estadual nº. 34.162/2013.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Levando-se em consideração o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 021/2019 do PE nº 016/2019 para **ornamentação** que ocorrerá em junho de 2019, motivo esse para a realização de um novo certame, dando cumprimento ao disposto no art. 15, II, da Lei 8.666/93 que estabelece que as compras sejam, sempre que possível, realizadas através do sistema de registro de preços, ressaltamos ainda que a contratação pretendida está alinhada ao PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional que representa o documento de Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação se trata de bem comum e visa otimizar os recursos de gestão de logística permitindo atendimento da demanda, conforme calendário de programações da Divisão de Cerimonial e Escola Superior da Magistratura – ESMAM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo licitatório através de licitação por Registro de Preços anual para atender a Divisão de Cerimonial e Escola Superior da Magistratura – ESMAM.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

A estimativa para esta contratação foi baseada no requisito necessário ao atendimento para o através de licitação por Registro de Preços anual para atender a necessidade de ornamentar solenidades que requerem um marco decorativo em conformidade com as cerimônias realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através da Divisão de Cerimonial e Escola Superior da Magistratura – ESMAM.

6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Infraestrutura e Logística desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

Segue tabela com as especificações necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Galho floral de decoração – ARRANJO DE CHÃO Detalhamento do item: - <u>Arranjo de chão</u> de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: <i>alpínea purpurata</i> , <i>anthurium idebel</i> , <i>heliconea wagneriana</i> , <i>heliconea psittacorum</i> , <i>heliconea rostrata</i> , bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho;	Un.	20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

	- Medidas: 1 x 0,8 m.		
2	Galho floral de decoração – ARRANJO DE CHÃO Detalhamento do item: - <u>Arranjo de chão</u> de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: <i>alpínea purpurata, anthurium idebel, heliconia wagneriana, heliconia psittacorum, heliconia rostrata</i> , bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho; - Medidas: 9,6 x 0,93 x 0,70 m.	Un.	30
3	Galho floral de decoração – ARRANJO DE CHÃO Detalhamento do item: - <u>Arranjo de chão</u> de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: <i>alpínea purpurata, anthurium idebel, heliconia wagneriana, heliconia psittacorum, heliconia rostrata</i> , bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho; - Medidas: 7,9 x 0,8 x 0,70 m.	Un.	30
4	Galho floral de decoração – CANTEIRO FLORAL Detalhamento do item: - <u>Arranjo de chão</u> com folhagens tipo palmeira Natural (<i>raphis/fênix</i>) com Vaso de Fibra ; - Medidas: 2 x 0,8 m.	Un.	100

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
5	Galho floral de decoração – ARRANJO PARA CENTRO DE MESA Detalhamento do item: - Arranjo com rosas , <i>gypsophila</i> e folhagem; - Utilização: para <u>centro de mesa</u> de 8 lugares .	Un.	100
6	Galho floral de decoração – ARRANJO PARA CENTRO DE MESA	Un.	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

	Detalhamento do item: - Arranjo com flores tropicais e folhagem; - Utilização: para <u>centro de mesa</u> de 8 lugares .		
7	Galho floral de decoração – ARRANJO PARA MESA DE BUFÊ (BUFFET) Detalhamento do item: - Arranjo com flores do campo ; - Utilização: para <u>mesa de bufê (buffet)</u> ; - Medidas: 40 x 40 cm.	Un.	50
8	Galho floral de decoração – ARRANJO PARA MESA DE BUFÊ (BUFFET) Detalhamento do item: - Arranjo com rosas e flores do campo ; - Utilização: para <u>mesa de bufê (buffet)</u> ; - Medidas: 40 x 40 cm.	Un.	80
9	Galho floral de decoração – ARRANJO PARA MESA DE BUFÊ (BUFFET) Detalhamento do item: - Arranjo com flores nobres ; - Utilização: para <u>mesa de bufê (buffet)</u> ; - Medidas: 40 x 40 cm.	Un.	80
10	Galho floral de decoração – ARRANJO PARA MESA DE BUFÊ (BUFFET) Detalhamento do item: - Arranjo com flores tropicais ; - Utilização: para <u>mesa de bufê (buffet)</u> ; - Medidas: 40 x 40 cm.	Un.	80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
11	Enfeite – <u>BUQUÊ DE LÍRIOS</u> Detalhamento do item: Buquê de flores com 3 lírios , <i>gypsophila</i> e folhagem, em embalagem tradicional (celofane transparente com laço).	Un.	80
12	Enfeite – <u>BUQUÊ DE ROSAS BRANCAS</u> Detalhamento do item: Buquê de flores com 24 rosas , <i>gypsophila</i> e folhagem, em embalagem tradicional (celofane transparente com laço).	Un.	40
13	Enfeite – <u>BUQUÊ DE ROSAS VERMELHAS</u> Detalhamento do item: Buquê de flores com 24 rosas , <i>gypsophila</i> e folhagem, em embalagem tradicional (celofane transparente com laço).	Un.	100
14	Enfeite – <u>BUQUÊ DE ROSAS ASMARELAS</u> Detalhamento do item: Buquê de flores com 24 rosas , <i>gypsophila</i> e folhagem, em embalagem tradicional (celofane transparente com laço).	Un.	80

Obs.: Todos os itens citados referem-se a flores e arranjos naturais.

7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Este item deverá ser definido pela Divisão de Infraestrutura e Logística deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

Porém alguns fatores de riscos que podem prejudicar a contratação devem ser levados em consideração, tais como:

- ✓ Se o valor estimado pela Divisão de Infraestrutura e Logística apresentar-se inferior ao preço de mercado à época da realização da licitação pode tornar a licitação deserta por desinteresse de participação;
- ✓ A demora no trâmite do processo após a pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística também pode prejudicar a contratação pois corre o risco de os preços tornarem-se desatualizados até a realização da licitação causando da mesma forma desinteresse de participação por parte das empresas;
- ✓ A caracterização incompleta ou inadequada do objeto pelo setor solicitante pode prejudicar as características e qualidade desejada da contratação pois pode levar a uma estimativa de preços equivocada;
- ✓ A análise das propostas pelo setor solicitante na fase de estimativa de preços, se não for precisa pode aprovar propostas de preços em desacordo com as características desejadas levando a uma estimativa de preços equivocada prejudicando a fase licitatória.

Todas as vezes que a fase de pesquisa de mercado tornar-se equivocada por quaisquer dos motivos expostos acima, a administração pública será prejudicada tanto se a estimativa estiver acima do preço de mercado, pois a licitação não se torna vantajosa, quanto se a estimativa estiver abaixo do preço de mercado, pois corremos o risco de ter uma licitação fracassada por desinteresse de participação e ainda que assim alguma empresa se interesse e ganhe, existe a possibilidade desta não conseguir entregar o objeto conforme definido no edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Divisão de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação (**ornamentação**) é de relevância para o desempenho das atividades regulares da Divisão de Cerimonial e Escola Superior da Magistratura – ESMAM em atendimento à magistrados, servidores e discentes. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Daniele da Silva Duarte
Analista Judiciário
Divisão de Patrimônio e Material

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material TJAM